

Lei n° 29/63

Autoriza prosseguimento de sua Pref.
Mfl. Vila, nesta cidade.

A Camara Municipal de Garu de São Francisco, Es-
tado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,
Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
prosseguir digo prosseguir a reabertura da Avenida
Prefeito Manoel Vila, nesta cidade, no Bairro da rue
Mineira, fazendo ligação na rodovia São Francisco -
Ecoporanga.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a lançar
mais des recursos para a presente obra, de verba própria
ou orçamentária deste exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, resguardas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1963

(Ass.)